TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 00002/2021
(NUP/NUD: 65326.000646/2020-11)

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA E A PSA MARIANA PAEL DOS SANTOS.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Avenida Guaicurus, 9000 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79823-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.639/0002-22, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo Sr Major BRUNO PAULA GOMES, nomeado pela Portaria nº 01/2025, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOU nº 191, de 7 de outubro de 2025, CPF n° 002.708.963-09, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a PSA MARIANA PAEL DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 1589383-SSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 024.877.331-36, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **65326.000646/2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº **00002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de rescisão tem por objeto o encerramento administrativo do Contrato nº 00002/2021, referente à prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos termos e condições do contrato inicial e seus aditivos, em razão da celebração de novo contrato nº **00156/2025,** Processo nº **65326.001045/2025-31**, dando solução ao Ofício nº 196-B Adm/4ª

BdaCMec, de 11 de abril de 2025, em consequência do Edital de Credenciamento n° 01/2025, Processo Administrativo n° 65326.001045/2025-31, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de rescisão amigável tem como fundamento o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, bem como as cláusulas do contrato originário que regulam a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente termo de rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de sua assinatura, o Contrato Administrativo nº **00002/2021**, de forma amigável, sem ônus para as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. A CONTRATADA declara que recebeu os pagamentos devidos até a data da rescisão, exceto pelas guias remanescentes, as quais serão quitadas no âmbito do novo contrato nº **00156/2025**, não havendo controvérsias financeiras adicionais, sujeitando-se a eventuais auditorias posteriores pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e passa a integrar o processo administrativo nº 65326.000646/2020-11.

6.3. As partes se comprometem a manter o histórico de comunicação e documentação em conformidade com os procedimentos administrativos exigidos pelas normas e legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados/MS para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de rescisão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados-MS, na data da assinatura.

Pelo CONTRATANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO PAULA GOMES
Data: 11/03/2026 12:02:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO PAULA GOMES - Major

Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

(O presente instrumento será assinado unilateralmente pelo Ordenador de Despesas, exclusivamente para fins de arquivamento no Sistema de Contratos do Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dispensada a assinatura da CONTRATADA em virtude do caráter administrativo do ato.)